



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2020

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3961, de 02 de dezembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, CLASSES MULTISSERIIDADAS (1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) ANO em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.1.1.1 - Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	15, 16, 17 e 18/12/2020	8h às 13 horas.
02	CLASSIFICAÇÃO	08/01/2021	18 horas
03	RECURSOS	11 e 12/01/2021	8h às 11 horas
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/01/2021	18 horas
05	CHAMADA/POSSE	CONFORME CRONOGRAMA PUBLICADO EM EDITAL POSTERIOR.	

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos, pré-requisitos, os objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que serão entregues no ato da posse.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	MAP – I R\$ 1.311,32 MAP – II R\$ 1.352,74 MAP – III R\$ 1.463,16 MAP – IV R\$ 1.718,52 MAP - V R\$ 1.746,13 MAP – VI R\$ 1.773,73
SUPERVISOR ESCOLAR	25H	MAP – I R\$ 1.311,32 MAP – II R\$ 1.352,74 MAP – III R\$ 1.463,16 MAP – IV R\$ 1.718,52 MAP - V R\$ 1.746,13 MAP – VI R\$ 1.773,73
INSPETOR ESCOLAR	25H	MAP – I R\$ 1.311,32 MAP – II R\$ 1.352,74 MAP – III R\$ 1.463,16 MAP – IV R\$ 1.718,52 MAP - V R\$ 1.746,13 MAP – VI R\$ 1.773,73

Obs. Para as cargas horárias inferiores a 25 horas, o pagamento será proporcional a carga horária que estiver submetida o profissional.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser feitas no auditório da **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - bairro Margareth, Nova Venécia - CEP 29.830-000.**

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

5.1.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.3 - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.**

5.1.4 - **A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.**

5.1.5 - O candidato poderá fazer **até duas inscrições** em envelopes separados.

5.1.6 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no **anexo II** deste edital.

5.1.7 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.8 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site **www.novavenecia.es.gov.br**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.1.9 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.1.9.1 - Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.9.2 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.9.3 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;

5.1.9.4 - Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS - 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

6.2 - O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Cursos;

III - Formação compatível com o exercício do cargo.

6.3 - Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) ANO.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área pleiteada	25 pontos
b – Doutorado específico na área educação	23 pontos
c – Mestrado específico na área pleiteada	22 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

d – Mestrado específico na área educação	20 pontos
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais	18 pontos
f – Pós-graduação na área da Educação de 360h ou mais	15 pontos
g – Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020	03 pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020	02 pontos

6.3.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.

6.4 – Para efeito classificação dos inscritos nos cargos de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) ANO, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada.

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou um curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

V - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

VI – 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

6.5 – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.5.1 – O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação Inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.

6.4.2 – O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 015/2020 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Maior número de pontos no item cursos válidos;

III - Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da Escolha.

6.7 – Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado.:

I – As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

II – Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

III – Todo candidato que apresente cópia de carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;

IV – As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo setor de recursos humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

6.7.1 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

6.7.2 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.7.3 – Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

6.7.4 – Considerar-se-á data-limite **30/11/2020**, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.7.5 – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

8 – DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.

8.2 – O candidato deverá escolher no máximo 25 horas aulas para o professor.

8.2.1 – Para as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária prevista no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar as 25 horas semanais durante a vigência deste edital, excetuando-se as vagas das escolas multisseriadas.

8.2.2 – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2021.

8.2.3 – Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de classes multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8.2.4 – Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o candidato poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

8.3 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.5 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.

8.6 – Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

8.7 – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação por telefone. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 4 (quatro) horas seu nome será reclassificado para o final da listagem.

8.8 – O candidato que desistir de assumir a vaga, o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

8.9 – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.10 – O quadro de vagas será divulgado 24 horas antes da posse, no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.11 – Ao candidato não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto nos casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8.11.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) ANO**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) ANO**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.

10.2 – Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

10.3 – Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo de no máximo 25 horas.

10.4 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

10.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.7.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

10.8 - Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia respeitada a legislação vigente.

10.8.1 -O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9.1 - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.10 - O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.10.1 - As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.11.1 - Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

10.11.2 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2021, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

10.13 - Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES., 02 de dezembro de 2020

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

NOMENCLATURA	REQUISITOS
Supervisor Escolar	➤ Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou outra Licenciatura acrescido de complementação em Pedagogia, pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente. OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.
Inspetor Escolar	➤ Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar, ou outra Licenciatura acrescido de complementação em Pedagogia, Pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente. OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Ciências	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Especialista e (Sala de Recurso)	<p>Licenciatura Plena (Educação Especial), Normal Superior (Educação Especial), Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial. OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, histórico escolar ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Professor de Matemática	<p>➤ Licenciatura Plena em Matemática; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Bilíngue em Libras	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa com segunda língua;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Libras oferecido por ou em parceria com MEC/FENEIS/CESPE de no mínimo 120 horas;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Libras oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas. <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
------------------------------	--

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none">➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras/Libras;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Tradutor/Intérprete de Libras oferecido em parceria com o MEC/FNEIS/CAPES de no mínimo 120 horas;➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de tradutor/Intérprete oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas. <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
--------------------------------	--

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Geografia	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Educação Infantil	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil; OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
Professor de História	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor de Língua Portuguesa	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Educação Física	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada, cópia do registro no CREF – Conselho Regional de Educação física, com certidão de regularidade junto ao mesmo; <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Inglês	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Arte	<ul style="list-style-type: none">➤ Plena em Pedagogia ou Normal Superior Específica para Educação Infantil; Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Visuais, Educação Artística e Música. <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Professor Ensino Religioso	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura em Ciências da Religião;➤ Licenciatura em Ciências Teológicas;➤ Licenciatura em Ensino Religioso;➤ Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP N° 2, de 26/06/97. <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
----------------------------	---

Professor de Ciências Agropecuárias	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura em CIENCIAS AGROPECUARIAS; <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
Professor Classe Multisseriadas (1º ao 5º Ano)	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Específica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais); <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

<p>Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)</p>	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais); OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
--	--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 015/2020-NV

**REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)**

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 015/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
_____, Residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____
_____, Cidade _____, Estado _____, Declara para
os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de
Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de_
_____, sob Classificação nº _____ do Processo
Seletivo Simplificado Edital nº015/2020, vem manifestar de livre e espontânea
vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito
inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO V EDITAL Nº 015/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, Especificar _____

Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020.	02 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Av. Vitória, 347–Centro–Nova Venécia–ES – 29.830–000 – Fone (27) 3752–9006
www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br